



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE TIMBAÚBA
ATARAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
-UPA MARIA JOSÉ ROSENDO,
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, representado legalmente por seu Prefeito, **ULISSES FELINTO FILHO** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.842.819- SDS/PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 196.774.724-53, residente e domiciliado na Rua Augusto Samuel da Costa, 09, Cohab, Timbaúba, PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.360.884/0001-01, neste ato representada por sua Secretária, **JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.208543, inscrita no CIC M/F sob o nº 073.949.854-22, residente e domiciliada na rua Augusto Samuel da Costa, Bairro Cohab, Timbaúba, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**, com endereço à BR 408, s/nº, Loteamento Araruna, Timbaúba, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.006.466- - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Processo de **Seleção Pública n.º 001/2014**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 384.720,61** (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

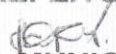
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

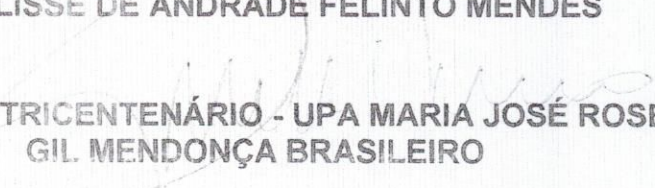
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Timbaúba/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Timbaúba-PE, 01 de junho de 2017.


ULISSES FELINTO FILHO
PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAUBA
JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA MARIA JOSÉ ROSENDO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

NOTA TÉCNICA/2017

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NA UPA MARIA JOSÉ ROSENDO/ Mês de JUNHO de 2017.

A UPA MARIA JOSÉ ROSENDO é uma UPA 24hs, sendo uma Unidade de Pronto Atendimento pertencente ao Município de Timbaúba, com atendimento diário e ininterrupto sob gestão e operacionalização de suas ações de saúde pela OSS Hospital do Tricentenário. Que para tanto, foi formalizado Contrato de Gestão desde 2014, que vem sendo renovado ao longo desses anos. Que existe a possibilidade legal de promover prorrogação de sua vigência, de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, limitando-se a 60 meses.

Que os serviços estão atendendo às necessidades da população, não havendo motivos para rescisão. Quanto ao valor mensal, será mantido o valor pactuado em Janeiro/2017, ou seja, R\$384.720,61 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais sessenta e um centavos), podendo as partes promover repactuação de valores a posteriori, caso entendam necessária. Que terão efeitos a partir de 01 de junho de 2017, por mais 12 meses, de tudo acordado e ciente as partes, inclusive em decisão registrada na ATA DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO.

Timbaúba, 30 de maio de 2017.

Janailso de Andrade Felinto Mendes
Secretaria de Saúde
Port. 011/2017
SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

